



PREFEITURA DE ALTAIR

Decreto Nº 1348 de 31 de julho de 2020

Dispõe sobre o valor venal das propriedades rurais e dá outras providências.

BRENDA VANESSA SQUIAPATI, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. -, no Município de Altair, com imóveis que possuam as seguintes características:

I – lavoura – aptidão boa – **R\$ 28.620,83** (vinte e oito mil seiscientos e vinte reais e oitenta e três centavos) o hectare;

II – lavoura – aptidão regular – **R\$ 27.189,79** (vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) o hectare;

III – lavoura – aptidão restrita – **R\$ 22.681,72** (vinte e dois mil seiscientos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) o hectare;

IV – pastagem plantada – **R\$ 21.093,99** (vinte e um mil noventa e três reais e noventa e nove centavos);

V – silvicultura ou pastagem natural – **R\$ 20.921,02** (vinte mil novecentos e vinte um reais e dois centavos);

VI – preservação da fauna ou flora – **R\$ 17.259,84** (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) o hectare.

Parágrafo Primeiro – A metodologia utilizada foi através de avaliação VTN (Valor de Terra Nua) no município de Altair – SP, foi utilizado às determinações contidas nas Normas de Avaliações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – Avaliação de Bens- Parte 3 – Imóveis Rurais-ABNT – NBR 14.653-03:2004, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores, assim como outros critérios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Altair, 31 de julho de 2020.


BRENDA VANESSA SQUIAPATI
Prefeita

Registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.